



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.026, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva**, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de 01 (um) Veículo Fiat/Grand Siena 1.4, ano/modelo 2020/2021, de propriedade do Município de Balneário Arroio do Silva, recebido pelo Termo de Doação nº 216/2020, Processo nº 71000.025021/2020-38 firmado com Ministério da Cidadania, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, na Av. Cantuário dos Santos, nº 808, bairro Zona Oeste e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.101/0001-11, a fim de atender à demanda da Entidade, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e do transporte das equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede de Proteção Social Básica e Especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo a APAE de Balneário Arroio do Silva/SC responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço, com as seguintes especificações:

I - 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo sedan, 88 CV, 05 portas, Marca/Modelo Fiat Siena 1.4, Combustível Álcool/Gasolina, Ano de fabricação 2020, modelo 2021, cor branca, Placa REI1G07, Chassi nº 9BD19710HM3393104.

**Art. 2º** Fará parte integrante desta Lei, o Termo de Doação firmado pela Municipalidade com o Ministério da Cidadania - MC, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE.

**Art. 3º** O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

**Art. 4º** O veículo objeto da Cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do Veículo, bem como a manutenção, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares e multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da Municipalidade e/ou da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio do Ministério da Cidadania – MC



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da APAE de Balneário Arroio do Silva/SC, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do Veículo.

**Art. 6º** A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os Cofres Públicos Municipais, ficando a encargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 29 de março de 2021.

**EVANDRO SCAINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de março de 2021.

**WILKER CORREA MACIEL**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 00X/2021

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1122, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **EVANDRO SCAINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.707.899-15, portador do RG nº 81086424 - SSP/SC, doravante denominado CEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.101/0001-11, com sede na Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 808, Zona Oeste, Balneário Arroio do Silva/SC neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **CLEUSA PETERLE**, adiante denominada CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, doado pelo **Termo de Doação nº 216/2020, Processo nº 71000.025021/2020-38**, com autorização contida na **Lei Municipal nº XXX, de XX de março de 2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência de um Veículo, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva – APAE, conforme as especificações abaixo:

I – 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), tipo sedan, 88 CV, 05 portas, Marca/Modelo Fiat Siena 1.4, Combustível Álcool/Gasolina, Ano de fabricação 2020, modelo 2021, cor branca, Placa REI1G07, Chassi nº 9BD19710HM3393104.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO com a finalidade de atender à demanda da Entidade, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e do transporte de seus usuários e familiares para acesso às atividades da Rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo a APAE de Balneário Arroio do Silva/SC a responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

§ 1º Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

§ 2º Fará parte integrante deste Termo, o Termo de Doação firmado pela Municipalidade com o Ministério da Cidadania - MC, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva - APAE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES



### **I - DO CESSIONÁRIO**

- a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
- f) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo CEDENTE;
- g) restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos;
- h) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro total do veículo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO**

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo. Findo o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada a sua prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA**

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA**

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero km" e que procedeu a vistoria para comprovação do estado do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Araranguá/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais vão assinadas pelos partícipes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EVANDRO SCAINI**  
**Prefeito Municipal**  
CEDENTE

**CLEUSA PETERLE**  
**Presidente da APAE**  
CESSIONÁRIO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_